

# VITTORIA CIMENTOS S/A

## VITTORIA CIMENTOS S/A

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO

CNPJ/MF nº 31.739.874/0001-99 - NIRE/JUCEES nº 32300043224

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2022

#### **Data, Local e Hora:**

No dia 16 do mês de novembro de 2022, na sede da Companhia, sito a Rodovia Governador Mário Covas, nº 1864, Galpão 17, Setor A, Bairro Padre Mathias, na cidade de Cariacica - ES, às 09:00 horas.

#### **Presença:**

Acionistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social, sendo eles Sr. MÁRCIO LOUCATELLI e Sra. TATIANE CASTILHO LOUCATELLI.

#### **Convocação:**

Dispensada a publicação de Editais, conforme o disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76, tendo em vista da presença dos acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia.

#### **Composição da Mesa:**

Os acionistas, presentes por unanimidade e por aclamação, designaram o Sr. MÁRCIO LOUCATELLI para assumir a presidência dos trabalhos e a Sra. TATIANE CASTILHO LOUCATELLI para assumir as funções de secretária. O que foi prontamente cumprido.

#### **Ordem do Dia:**

As Ordens do Dia em Assembleia Geral Extraordinária foram: **(I)** Alteração da Razão Social da Companhia; **(II)** Alteração do caput do artigo 1º e do preambulo do Estatuto Social da Companhia; **(III)** Abertura da FILIAL 03, com suas respectivas implicações; **(IV)** Inclusão do parágrafo quarto no artigo 2º do Estatuto Social tratando da criação da FILIAL 03 e todo o conteúdo atinente ao seu funcionamento, e; **(V)** Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

#### **Deliberações:**

As Deliberações em Assembleia Geral Extraordinária são: Após avaliar as matérias constantes da ordem do dia e postas em votação, os acionistas da companhia, por unanimidade, deliberaram:

**(I)** Fica aprovada, por unanimidade, a alteração da Razão Social desta Sociedade Anônima, a qual passará a ser VITTORIA CIMENTOS S/A.

**(II)** Em razão da alteração da Razão Social da Companhia, como acima deliberado, fica aprovada a adequação do preambulo do Estatuto Social da empresa, bem como, do caput do artigo 1º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

# VITTORIA CIMENTOS S/A

“**Artigo 1º** - A Companhia VITTORIA CIMENTOS S/A, constituída sob a forma de uma Sociedade Anônima de Capital Autorizado, é regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.”

(III) Fica aprovada a criação da FILIAL 03, que contará com a utilização do Capital da Matriz, tendo seu endereço localizado na Rodovia Edmir Viana Moura, nº 4400, Bairro Santa Luzia, Caçapava, SP, CEP 12.286-710, e, exercerá as seguintes atividades: Comércio atacadista de cimento.

(IV) Tendo em vista a abertura da FILIAL 03, fica aprovada a correspondente inclusão do parágrafo quarto no artigo 2º do Estatuto Social da Sociedade, conforme segue descrito:

“**Parágrafo quarto** - A sociedade possui estabelecimento caracterizado como FILIAL 03, com endereço sito a Rodovia Edmir Viana Moura, nº 4400, Bairro Santa Luzia, Caçapava, SP, CEP 12.286-710, e, tem como atividade o comércio atacadista de cimento.”

(V) Por fim, decidem os acionistas, na realização da consolidação do Estatuto Social da Companhia, constituindo, o mesmo, anexo integrante desta Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada esta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, da qual foi lavrada a presente Ata e Estatuto Social Consolidado, contendo a mesma 8 (oito) folhas datilografadas, lavradas, lidas, aprovadas e assinada pelos membros da mesa e pela totalidade dos acionistas.

Cariacica/ES, 16 de Novembro de 2022.

MÁRCIO LOUCATELLI  
Presidente e Acionista

TATIANE CASTILHO LOUCATELLI  
Secretária e Acionista

## LISTA DE PRESENÇA

PARTICIPANTES	CONDIÇÃO DO PARTICIPANTE	PERCENTUAL DE AÇÕES
MARCIO LOUCATELLI	ACIONISTA	77,77%
TATIANE CASTILHO LOUCATELLI	ACIONISTA	22,23%

# VITTORIA CIMENTOS S/A

## ESTATUTO SOCIAL

### VITTORIA CIMENTOS S/A

#### SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO

CNPJ/MF nº 31.739.874/0001-99

NIRE/JUCEES nº 32300043224

#### CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º** - A Companhia VITTORIA CIMENTOS S/A, constituída sob a forma de uma Sociedade Anônima de Capital Autorizado, é regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A sociedade tem sua Sede e Foro na Cidade de Cariacica, Estado de Espírito Santo, sito à Rodovia Governador Mário Covas, nº 1864, Galpão 17, Setor A, Bairro Padre Mathias, CEP 29.157-100.

**Parágrafo primeiro** - A sociedade, por deliberação da diretoria, poderá abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, e participar de outras Sociedades.

**Parágrafo segundo** - A sociedade possui estabelecimento caracterizado como FILIAL 01, com endereço sito a Rodovia Governador Mário Covas, nº 1864, Galpão 17, Sítio Três Águas, Bairro Padre Mathias, Cariacica – ES, CEP 29.157-100, inscrita nº CNPJ nº 31.739.874/0002-70, contendo ato constitutivo arquivado e registrado na JUCEES sob o NIRE nº 32900622373, em 03/10/2019, e, tem como atividades: Fabricação, comércio atacadista, importação e exportação de cimentos em geral, cimento comum à base de escória, cimento à base de clínquer, cimento portland, tanto básico (CP-I, CP-II, CP-III, CP-IV e CP-V), como especiais (RS, Branco e BC), cimentos refratários e não refratários; Fabricação, comércio atacadista, importação e exportação de argamassas AC-I, AC-II, AC-III, brancas e cinzas, para ambientes internos e externos, e, seus derivados, argamassas especiais, graute, massas nivelantes e de concreto; Comércio atacadista, importação e exportação de cal, terras, areias, pedras britadas, tijolos, telhas, gessos, argilas, escórias, cinzas volantes, clínquer branco e cinza, gipsita em pedra e hidratada, minérios de ferro, bauxita, alumínio, carvão mineral, pré-moldados, produtos siderúrgicos e metalúrgicos para construção; Comércio atacadista, importação e exportação de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista, importação e exportação de máquinas e equipamentos de uso industrial e comercial; Recuperação, tratamento, comércio atacadista, importação e exportação de resíduos e sucatas; Fabricação, comércio atacadista, importação e exportação de produtos químicos de uso industrial; Locação de veículos, máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador.

**Parágrafo terceiro** - A sociedade possui estabelecimento caracterizado como FILIAL 02, com endereço sito a Rodovia Governador Mário Covas, nº 1864, Galpão 17, Setor B, Bairro Padre Mathias, Cariacica – ES, CEP 29.157-100, e, tem como atividades: Comércio atacadista,

# VITTORIA CIMENTOS S/A

importação e exportação de cimentos em geral, cimento comum à base de escória, cimento à base de clínquer, cimento portland, tanto básico (CP-I, CP-II, CP-III, CP-IV e CP-V), como especiais (RS, Branco e BC), cimentos refratários e não refratários; Comércio atacadista, importação e exportação de argamassas AC-I, AC-II, AC-III, brancas e cinzas, para ambientes internos e externos, e, seus derivados, argamassas especiais, graute, massas nivelantes e de concreto; Comércio atacadista, importação e exportação de cal, terras, areias, pedras britadas, tijolos, telhas, gessos, argilas, escórias, cinzas volantes, clínquer branco e cinza, gipsita em pedra e hidratada, minérios de ferro, bauxita, alumínio, carvão mineral, pré-moldados, produtos siderúrgicos e metalúrgicos para construção; Comércio atacadista, importação e exportação de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista, importação e exportação de máquinas e equipamentos de uso industrial e comercial; Recuperação, tratamento, comércio atacadista, importação e exportação de resíduos e sucatas; Comércio atacadista, importação e exportação de produtos químicos de uso industrial; Locação de veículos, máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador.

**Parágrafo quarto** - A sociedade possui estabelecimento caracterizado como FILIAL 03, com endereço sito a Rodovia Edmir Viana Moura, nº 4400, Bairro Santa Luzia, Caçapava, SP, CEP 12.286-710, e, tem como atividade o comércio atacadista de cimento.

**Artigo 3º** - A sociedade (Sede da Companhia) tem por Objeto: Fabricação, comércio atacadista, importação e exportação de cimentos em geral, cimento comum à base de escória, cimento à base de clínquer, cimento portland, tanto básico (CP-I, CP-II, CP-III, CP-IV e CP-V), como especiais (RS, Branco e BC), cimentos refratários e não refratários; Fabricação, comércio atacadista, importação e exportação de argamassas AC-I, AC-II, AC-III, brancas e cinzas, para ambientes internos e externos, e, seus derivados, argamassas especiais, graute, massas nivelantes e de concreto; Comércio atacadista, importação e exportação de cal, terras, areias, pedras britadas, tijolos, telhas, gessos, argilas, escórias, cinzas volantes, clínquer branco e cinza, gipsita em pedra e hidratada, minérios de ferro, bauxita, alumínio, carvão mineral, pré-moldados, produtos siderúrgicos e metalúrgicos para construção; Comércio atacadista, importação e exportação de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista, importação e exportação de máquinas e equipamentos de uso industrial e comercial; Recuperação, tratamento, comércio atacadista, importação e exportação de resíduos e sucatas; Fabricação, comércio atacadista, importação e exportação de produtos químicos de uso industrial; Locação de veículos, máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado

## CAPITULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

**Artigo 5º** - O Capital Social Autorizado é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) divididos em 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias, nominativas, de valor unitário nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**Parágrafo primeiro** – Até o limite do Capital Autorizado, o Capital Social Subscrito poderá ser aumentado, independente de alteração Estatutária, mediante deliberação da Diretoria,

# VITTORIA CIMENTOS S/A

que determinará formas e condições do aumento de Capital, nos moldes dos artigos 45, 46 e 47 da Lei 4.728/1965 e deste Estatuto Social.

**Parágrafo segundo** – As ações são indivisíveis em relação à Sociedade, sendo que somente as ações ordinárias conferem aos seus titulares direito de voto, cabendo a cada uma delas, um voto nas Assembleias Gerais da Sociedade. As Ações em Tesouraria não terão direito a voto.

**Parágrafo terceiro** – Os certificados de ações, bem como seus respectivos conteúdos e espécies, serão de competência da Diretoria, sendo obrigatória a realização de Reunião, com respectiva anotação em Ata, dispensada a publicação, quando comprovada a notificação por escrito a cada acionista, onde ser-lhe-á conferido o direito de preferência à subscrição, observado o disposto no artigo 46, § 3º alínea “b”, ficando nesta ocasião, permitida a dispensa da prerrogativa de comunicação, estando aberta a aquisição ao público em geral. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência assegurada quando aplicável.

**Parágrafo quarto** – A preferência deverá ser exercida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação escrita ou publicação da Ata de Reunião da Diretoria, examinadas as disposições legais pertinentes.

**Parágrafo quinto** – Os acionistas possuidores de 20% (vinte por cento) do Capital votante terão o direito de eleger um membro da Diretoria na Assembleia Geral convocada para esse fim.

**Parágrafo sexto** – As ações ou títulos que as representem serão assinadas por dois diretores e a cada ação corresponderá um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 6º** - A presente sociedade anônima possui Capital Social Subscrito no valor de 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), divididos em 18.000.000 (dezoito milhões) de ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, estando já integralizada, até este momento, a quantia de R\$ 14.021.100,00 (catorze milhões, vinte e um mil e cem reais), em moeda corrente do país, realizadas e divididas, ao todo, em 14.021.100 (catorze milhões, vinte e um mil e cem) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando, por sua vez, à integralizar, o montante de R\$ 3.978.900,00 (três milhões, novecentos e setenta e oito mil e novecentos reais), divididos em 3.978.900 (três milhões, novecentos e setenta e oito mil e novecentas) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, até 31 de dezembro de 2022 .

## CAPITULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 7º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, Ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano e/ou assim que possível, quando as circunstâncias assim exigirem, em dia, hora e local, previamente, anunciados, pela imprensa e/ou como manda a lei, e Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais convencionarem, com observância dos preceitos legais.

**Parágrafo primeiro** - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem.

**Parágrafo segundo** - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas sempre que houver interesse da companhia e convocadas mediante publicações na imprensa e/ou na forma da legislação pertinente, constando a data e hora da reunião, bem como a Ordem do Dia.

# VITTORIA CIMENTOS S/A

## CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 8º** - É órgão da administração:

a) A Diretoria.

**Artigo 9º** - A Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato por 3 anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros, compor-se-á por 2 membros, acionistas ou não, residentes no País.

**Parágrafo único** - O mandato da Diretoria se prorroga, automaticamente até que seja publicada no Diário Oficial do Estado a certidão de arquivamento, na Junta Comercial, da ata da Assembleia Geral que aprovou a gestão e as contas da Diretoria.

**Artigo 10º** - Compete a Diretoria designar procuradores, em nome da companhia, devendo constar dos respectivos instrumentos de procuração os atos e as operações que poderão praticar, a duração dos mandatos e a assinatura de dois Diretores, exceto quando o Presidente outorgar.

**Parágrafo único** - Compete ainda a Diretoria:

a) Representada por um só Diretor ou um Procurador:

1 - A prática de todos os atos de gestão normal do patrimônio social;

2 - A representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, perante terceiros em geral, pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público e/ou privado.

b) Representada por dois Diretores, por um Diretor e um Procurador ou por dois Procuradores:

1 - A prática de todo e qualquer ato, o qual, por qualquer forma, obrigue a sociedade, onerem seus bens ou envolva a sua responsabilidade.

2 - O exercício de todos os demais direitos e deveres que a lei lhe confere.

**Artigo 11º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o determinarem, podendo ser convocada por qualquer Diretor, obedecida a antecedência de três dias.

**Parágrafo único** - A Diretoria deliberará com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos.

**Artigo 12º** - A Diretoria terá seus honorários fixados pela Assembleia Geral.

## CAPITULO V DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 13º** - O Conselho Fiscal, será eleito pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, compor-se-á de três membros efetivos e de igual número de suplentes, a qual funcionará em caráter não permanente.

**Parágrafo primeiro** - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

# VITTORIA CIMENTOS S/A

**Parágrafo segundo** - Os suplentes substituirão os membros efetivos, automaticamente, na ordem de sua designação.

**Parágrafo terceiro:** Compete ao Conselho Fiscal, dentre outras atribuições e poderes que lhes são conferidos por lei:

I - Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - Opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral;

III - Opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à modificação do Capital Social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV - Denunciar aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à companhia;

V - Convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos de administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembleias as matérias que considerarem necessárias;

VI - Analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;

VII - Examinar as demonstrações financeiras de exercício social e sobre elas opinar; e

VIII - Exercer essas atribuições, durante a liquidação.

## CAPITULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 14º** - O exercício social começa a dia 01 de janeiro e termina a 31 de dezembro de cada ano, ocasião na qual será realizado balanço patrimonial com demonstrativo dos lucros e perdas do resultado do exercício e das origens e aplicações dos recursos.

**Artigo 15º** - Os órgãos da administração apresentarão a Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais.

**Parágrafo único** - Os acionistas terão direito a um dividendo mínimo, equivalente a parcela de 25% do lucro líquido de cada exercício diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

a) Importância destinada à constituição da reserva legal; e

b) Importância destinada à formação da reserva para contingências, quando existente, e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores.

**Artigo 16º** - Poderão ser levantados balanços gerais, sempre que a administração julgar oportuno.

**Parágrafo único** - Os balanços gerais a que alude o presente artigo serão transcritos no livro "Diário".

# VITTORIA CIMENTOS S/A

## CAPITULO VII DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

**Artigo 17º** - A dissolução e a liquidação com conseqüente extinção da sociedade serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor.

**Artigo 18º** - Compete a Assembleia Geral, a escolha e nomeação do liquidante.

**Artigo 19º** - A Assembleia Geral que determinar a dissolução da sociedade escolherá os membros do Conselho Fiscal que acompanharão a liquidação.

**Artigo 20º** - Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

**E POR ESTAREM ASSIM, JUSTOS E REGULAMENTADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO.**

Cariacica/ES, 16 de Novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
MARCIO LOUCATELLI

\_\_\_\_\_  
TATIANE CASTILHO LOUCATELLI



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VITTORIA CIMENTOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
16597899822	
28041745814	